

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 60/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Após cumprimentá-los quero lhes informar as razões do envio a esta Casa Legislativa de mais um projeto de lei.

O projeto de lei 60/2024, propõe novamente alterar os vencimentos dos servidores municipais que estão vinculados a Lei Municipal nº 961/2009.

Acontece que nos §§ 1º e 2º quando se trata da adição do valor do complemento de que dispõe não foi acrescido o valor correspondente ao percentual da revisão geral dos servidores públicos municipais para 2024. Isto faz com que o valor final no proposto recentemente fique inferior ao de um salário mínimo nacional, R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) em um dos casos e R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) no outro caso; Apesar do valor ser bastante baixo, com isso o objetivo do pagamento no menor vencimento básico de um valor estipulado ficou prejudicado. Isto, o presente projeto de lei quer corrigir.

Outro detalhe visto é no que o Anexo I da Lei Municipal nº 2.639, de 27 de março de 2024, apesar de estar explícito a decisão de pagamento no corpo do projeto de lei, não constou o valor do complemento, agora na condição de valor básico. Também isso é algo proposto para correção nesta proposição legislativa.

Ainda temos outra situação excepcional, que é referente ao cargo de vigia. Não temos ocupante do cargo efetivo, direto, mas um, que foi readaptado para o cargo e que veio com o seu vencimento de origem, conforme a Lei. No presente caso quer-se manter o valor original.

Isto posto, para que não se cometam possíveis irregularidades, mas que o proposto inicialmente seja atendido, conto com o vosso apoio na aprovação do proposto. Peço ainda que ao presente projeto de lei seja dado tramitação em regime de urgência.

Sendo o que havia.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 28 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 60, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Inclui o §5º e altera a redação dos §§ 1º e 2º e o anexo I, da Lei Municipal nº 2.639, de 27 de março de 2024.

**Art. 1º** A presente Lei inclui o §5º e altera os §§ 1º e 2º do art.2º e o Anexo I, da Lei Municipal 2.639, de 27 de março de 2024.

**Art. 2º** Os §§1º e 2º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.639, de 27 de março de 2024, que passarão a ter vigência conforme a seguinte redação.

***Art. 2º****......................................................................................................................................*

*.................................................................................................................................................*

*§1º Os vencimentos dos Cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Agente de Serviços Gerais e Gari, além das providências estabelecidas no caput, serão acrescidos ainda de R$ 82,13 (oitenta e dois reais e treze centavos) que estava lhes sendo pago na condição de adicional complementar.*

*§2º Ao vencimento do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, além das providências estabelecidas no caput, serão acrescidas de R$ 47,81 (quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) que estava lhe sendo pago como adicional complementar.*

**Art. 3º** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.639, de 27 de março de 2024, passará a vigorar acrescido com o §5º, com a seguinte redação:

***Art.2º*** *......................................................................................................................................*

*.................................................................................................................................................*

*§5º Ao vencimento do Cargo de Vigia, serão acrescidos R$ 82,13 (oitenta e dois reais e treze centavos).*

**Art. 4º** O anexo III, da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009, passará a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias de pessoal constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a contar de 01 de abril de 2024.

Arroio do Padre, 28 de março de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 60/2024**

**ANEXO I**

LEI MUNICIPAL Nº 961, 30 DE OUTUBRO DE 2009

**ANEXO II**

|  |  |
| --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL** | **VALOR PADRÃO - R$** |
| Procurador | 7.009,37 |
| Assistente Social | 5.126,25 |
| Dentista | 3.820,87 |
| Enfermeiro | 5.126,25 |
| Engenheiro Civil | 3.857,18 |
| Médico 20hs | 8.121,68 |
| Médico Veterinário | 2.588,11 |
| Nutricionista | 5.126,25 |
| Engenheiro Agrônomo | 2.588,11 |
| Psicólogo | 3.857,18 |
| Farmacêutico | 3.870,87 |
| Fisioterapeuta | 3.870,87 |
| Dentista – ESF | 7.637,08 |
| Médico – ESF | 13.995,36 |
| Agente Administrativo | 1.752,33 |
| Agente de Tributos | 1.752,33 |
| Agente Comunitário de Saúde | 2.824,00 |
| Auxiliar Administrativo | 1.544,29 |
| Tesoureiro | 3.000,35 |
| Fiscal | 1.544,29 |
| Técnico de Contabilidade | 2.530,50 |
| Fiscal Sanitário e Ambiental | 2.195,04 |
| Técnico em Informática | 2.458,49 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 1.412,19 |
| Técnico em Enfermagem | 1.752,33 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos | 1.412,19 |
| Pedreiro | 1.720,67 |
| Condutor de Máquinas e ou Veículos | 1.779,66 |
| Agente de Serviços Gerais | 1.412,19 |
| Vigia | 1.412,19 |
| Secretário de Escola | 1.752,33 |
| Auxiliar de Disciplina | 1.752,33 |
| Atendente de Educação Infantil | 1.752,33 |
| Médico ESF – 20hs | 8.507,74 |
| Médico - 15h | 6.406,97 |
| Médico – 12h | 5.146,50 |
| Enfermeiro – 20hs | 2.615,43 |
| Médico especializado em ginecologia e obstetrícia | 4.619,56 |
| Médico especializado em Pediatria | 4.619,56 |
| Agente de Controle Interno | 1.987,76 |
| Médico Cardiologista | 4.619,56 |
| Gari | 1.412,19 |
| Almoxarife | 1.752,33 |
| Contador – 24hs | 3.095,75 |
| Agente de Combate a Endemias | 2.824,00 |
| Farmacêutico – 30hs | 2.915,66 |
| Médico 24hs | 10.242,99 |